



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/06/2013	proposição Medida Provisória nº 617 / 2013
--------------------	---

autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário
---	------------------

1	Supressiva	2.	Substitutiva	3.	Modificativa	4.	Aditiva	5.	Substitutivo global
---	------------	----	--------------	----	--------------	----	---------	----	---------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao artigo 1º da Medida Provisória 617 o parágrafo 2º, renomeando-se o Parágrafo Único como Parágrafo 1º:

§ 2º. As empresas beneficiárias do disposto no caput ficam proibidas de demitir trabalhadores sem justa causa, enquanto perdurar o benefício.

Justificação

A presente Medida Provisória prevê a isenção de PIS/COFINS sobre a prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros. Tal isenção prejudica a Seguridade Social, e ainda poderá ser embolsada pelos empresários.

Para tentar reduzir os prejuízos desta Medida Provisória, a presente emenda visa exigir que os empresários não demitam funcionários enquanto estiverem usufruindo do referido benefício tributário.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013, às 16:45
Givago Costa, Mat. 257610